



TERMO DE CONTRATO Nº 017/2020, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE BALSAS E A EMPRESA
ARLINDO JOSÉ PEREIRA FILHO EIRELI - ME
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento contratual para fornecimento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**, com sede à Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.777.130/0001-11, neste ato representada por seu Vereador-Presidente, o Sr. MOISÉS COELHO E SILVA NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado: Rua Presidente Figueiredo, s/n, Bairro São Luis, nesta cidade de Balsas-MA, portador do CPF nº 003.702.043-95, Carteira de Identidade nº 1138543990 SEJUSP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ARLINDO JOSÉ PEREIRA FILHO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. José Bernardino, nº 539, Sala-01, Bairro Setor Industrial, nesta cidade de Balsas-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.750.701/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Arlindo José Pereira Filho, portador do RG: 732264 SS/AL e CPF: 939.338.004-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, o qual reger-se-á pela pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas, conforme Processo nº 028/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2020, tipo Menor Preço Global, pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS FUNDAMENTOS

1.1 - **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e manutenção de 13 (treze) extintores de incêndio em uso instalados nas dependências da Câmara Municipal de Balsas, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	UND	Qtde
1	RECARGA DE EXTINTORES PQs 06 KG	Serviço(s)	8
2	RECARGA DE EXTINTORES AP 10 LITROS	Serviço(s)	4
3	RECARGA DE EXTINTORES COZ 06 KG	Serviço(s)	1
4	SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EXTINTORES	Serviço(s)	13

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação tem por fundamento o disposto no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA II - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este instrumento contratual tem como valor global total o montante de R\$ 1.940,00 (hum mil, novecentos e quarenta reais) e correrá sob a seguinte dotação orçamentária:

01.01 – Câmara Municipal de Balsas
01 031.0001.2-001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo único - Nos preços dos produtos constantes no objeto deste contrato não haverá reajustes, exceto por motivos devidamente comprovados e anuência da Câmara Municipal de Balsas-MA

CLÁUSULA III – DO LOCAL E DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

A CONTRATADA deverá recolher e devolver os extintores no prédio da Câmara Municipal de Balsas, sito a Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi.

O início da prestação dos serviços será imediato, após a sua assinatura e publicação do contrato, com prazo do término não superior a 10 (dez) dias para a execução dos serviços, com vigência até 31 de dezembro de 2020, observado a inviolabilidade do lacre de segurança dos produtos.

CLÁUSULA IV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento em até 10 dias após a entrega dos produtos/serviços e emissão da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

É dever de o **CONTRATADO** entregar os produtos em conformidade com o descrito na no termo de referência.

O **CONTRATADO** deverá fornecer Nota Fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s), após atestado o recebimento do mesmo pelo setor responsável.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado e pelo Índice Geral de preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

15.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

15.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

15.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XIII – FORO

Fica eleito o foro da Comarca Balsas - MA para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Balsas/MA, 10 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - CNPJ: 06.777.130/0001-11

Moisés Coelho e Silva Neto
CONTRATANTE

ARLINDO JOSÉ PEREIRA FILHO EIRELI - ME - CNPJ: 24.750.701/0001-06

Arlindo José Pereira Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcelo Pereira da Silva

NOME:

CPF: 602.245.753-09

Leonor Almeida da Silva

NOME:

CPF: 017.837.363-05